



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.564**

**De 14 de outubro de 2015**

**Autógrafo nº 202/15 – Projeto de Lei nº 198/15**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a desafetação e autorização para permutar área municipal com área de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de outubro de 2015, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais, o imóvel de propriedade do Município de Araraquara, com superfície de 570,40m<sup>2</sup>, localizado no Jardim Residencial Lupo II, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a Matrícula 133.221.

**Art. 2º** Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior com o imóvel de propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, com superfície de 460m<sup>2</sup>, localizado no bairro Cidade Jardim, registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis sob a Matrícula 29.911.

**Parágrafo Único.** A permuta de que trata esta lei atende o interesse público em possibilitar a implantação no Jardim Residencial Lupo II equipamento público destinado a pratica de esportes e lazer.

**Art. 3º** Os imóveis de que trata a presente lei foram avaliados com os seguintes valores:

- I. Propriedade do Município - R\$ 71.300,00;
- II. Propriedade da Vila Vicentina – Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo – R\$ 71.300,00

**Art. 4º** O imóvel descrito no art. 2º desta lei, no ato da transferência de propriedade, será enquadrado na classe de bens de uso comum do povo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 032.796/2014 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sexta-feira, 23/outubro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.789.